



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.755	008	

RESOLUÇÃO Nº 3.755

EMENTA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR, MEDIAR E EFETIVAR ESTUDOS DE SOLUÇÕES FRENTE ÀS SOLICITAÇÕES DE SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

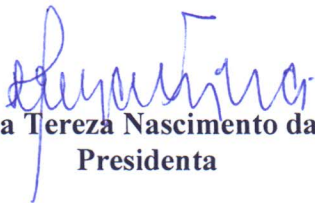
Artigo 1º - Fica criada, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município e artigo 62 e parágrafos da Lei 1707, Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda, Comissão Especial, destinada a mediar solicitações de servidores da Guarda Municipal junto ao Poder Executivo.

Artigo 2º - A Comissão Especial de que trata esta Resolução será composta por 05 (cinco) Vereadores a serem nomeados pela Mesa Diretora e terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, prorrogáveis nos termos do §8º, do artigo 62, da Resolução nº 1.707/95.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de maio de 2013.


América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta


Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente


Edson Carlos Quinto
2º Vice-Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 035/13
Autor: Vereador Fernando Martins

RESOLUÇÃO Nº 3.755

EMENTA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR, MEDIAR E EFETIVAR ESTUDOS DE SOLUÇÕES FRENTE ÀS SOLICITAÇÕES DE SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criada, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município e artigo 62 e parágrafos da Lei 1707, Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda, Comissão Especial, destinada a mediar solicitações de servidores da Guarda Municipal junto ao Poder Executivo.

Artigo 2º - A Comissão Especial de que trata esta Resolução será composta por 05 (cinco) Vereadores a serem nomeados pela Mesa Diretora e terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, prorrogáveis nos termos do §8º, do artigo 62, da Resolução nº 1.707/95.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de maio de 2013.

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Presidenta

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Edson Carlos Quinto
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Nilton Alves de Faria
2º Secretário